



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



A T A N° 040/2022

## 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 17-10-2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17-10-2022), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 16h00 (dezesseis horas), reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua trigésima primeira (31<sup>a</sup>) sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do vereador RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO e tendo como secretária a vereadora TEREZA CAMILO DOS SANTOS. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, CRISTIANE GIANGARELLI, GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, JOSÉ CIRINEU MACHADO, KARINA BACH, MIRELE PAULA CETTO LEITE, RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, SANDRO SABINO BORGES, SERGIO KORB BASTOS, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato a senhora Secretaria a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA n° 039/2022, pertinente à trigésima (30<sup>a</sup>) sessão ordinária, realizada no dia dez (10) de outubro de 2022, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados na Secretaria desta Casa. De imediato o senhor Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N° 060/2022 de iniciativa da vereadora Karina Bach, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, no âmbito do município de Guaíra, estado do Paraná, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos”, o qual foi encaminhando à Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer no prazo legal. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: INDICAÇÃO N° 122/2022 de autoria da vereadora Karina Bach, indicando ao Executivo Municipal que através do setor competente da Administração Pública, viabilizem maior divulgação das leis de nosso município. INDICAÇÃO N° 123/2022 de autoria da vereadora Cristiane Giangarelli, indicando ao Executivo Municipal que através do setor competente da Administração Pública, providenciem um ponto de ônibus na Rua Sebastião Elias Shisler, localizada no Jardim Internacional. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, Karina Bach e Mirele Paula Cetto Leite, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. O vereador Claudemir Delfino da Silva dispensou o direito de fazer uso da tribuna. Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos Oradores, o senhor

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ



Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Karina Bach, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Sergio Korb Bastos, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscrita nas ORDEM DO DIA, como segue: **PROJETO DE LEI N° 050/2022** de iniciativa da vereadora Karina Bach, que “dispõe sobre autorização da presença de Doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato em estabelecimentos hospitalares do Município de Guaíra”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2<sup>a</sup>) e última discussão e votação. **PROJETO DE LEI N° 054/2022** do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a custear despesas para confraternização em comemoração ao dia do Servidor Público, e dá outras providencias”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2<sup>a</sup>) e última discussão e votação”. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2022** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2<sup>a</sup>) e última discussão e votação. **COMISSÃO ESPECIAL – PARECER N° 006/2022** – Voto do Relator – Atendida as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 36/2022 do advogado desta Casa, esta Comissão Especial entende não haver qualquer óbice quanto a aprovação do projeto de lei complementar nº 007/2022, do Executivo Municipal, referendando assim os pareceres das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2022** de iniciativa Do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação com encargos para fins de abertura, prolongamento de vias públicas e instalação de equipamento público, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeiro (1<sup>a</sup>) discussão e votação. **PARECER N° 045/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto a sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 051/2022, com emenda a ser elaborada posteriormente pelo advogado desta Casa do Executivo Municipal. **Parecer da Comissão – Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 051/2022, de iniciativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

da vereadora Karina Bach possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 015/2022** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência – Voto da Relatora – Concluído os estudos e levando em consideração que a presente proposição está adequada a legislação vigente, e não havendo óbice quanto a sua aprovação, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 051/2022. **EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA N° 015/2022** subscrita pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando o texto do Projeto de Lei nº 051/2022, a fim de dar nova redação à Ementa e ao artigo 1º, incluindo os artigos 2º e 3º e renumerando o artigo 2º do respectivo projeto de lei, que passar a ser o artigo 4º, como segue: Projeto de Lei nº 051/2022 – Data: 08/09/2022 – Ementa: “altera a ementa, assim como os artigo 1º, inciso I e II, e 3º da Lei nº 2.163/2021”. Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: *“dispõe sobre afixação de cartazes em prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, dos riscos da esporotricose, criptococose e demais fungos zoonoses, bem como a concessão de medicamentos para tratamento da doença, e dá outras providências”.* Art.2º. O artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 2.163/2021, passam a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º Ficam os prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, autorizados a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da esporotricose, criptococose e demais fungos/micoses zoonoses.* § 1º *O cartaz ou placa, de que trata o caput deste artigo deve conter as seguintes informações: I - Formas que as doenças podem aparecer: nos animais, especialmente nos gatos, causam feridas profundas na pele, geralmente com pus, que não cicatrizam e costumam crescer rapidamente. No ser humano, as doenças se manifestam na forma de lesões na pele, que começam com um pequeno nódulo (caroço) vermelho, que pode virar uma ferida. Geralmente, aparecem nos braços, nas pernas ou no rosto, às vezes formando uma fileira de carocinhos ou feridas. II - Locais para tratamento: se houver suspeita de contaminação de quaisquer das doenças acima mencionadas em um animal de estimação, a pessoa deve procurar um médico veterinário, que irá orientá-la sobre como cuidar dele sem correr o risco de se contaminar.* [...] - Art. 3º. O artigo 3º, da Lei nº 2.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 3º A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar das drogas Itraconazol, Omeprazol ou outra equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde.* Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 051/2022**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

de iniciativa da vereadora Karina Bach, que “altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2021 e dá outras providências”, que com a aprovação da Emenda Modificativa e Aditiva nº 015/2022, passa a ter a seguinte redação: “altera a ementa, assim como os artigo 1º, inciso I e II, e 3º da Lei nº 2.163/2021”. Submetido a discussão e não há vendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1<sup>a</sup>) discussão e votação. **PARECER N° 046/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – Considerando a inexistência de óbice e tendo em vista a importância da presente propositura, vota pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 055/2022, do Executivo Municipal. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 055/2022, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N° 055/2022** do Executivo Municipal, que “altera a Lei nº 1941, de 08 de julho de 2015, que criou no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1<sup>a</sup>) discussão e votação. **PARECER N° 046/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – considerando a inexistência de óbice e tendo em vista a importância da presente propositura, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 056/2022. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 016/2022** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência – Voto da Relatora – Concluído os estudos e considerando que o presente projeto de lei está adequado à legislação vigente e não havendo óbice quanto sua aprovação, voto pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N° 056/2022** de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o concurso de beleza miss e mister, Guaíra como evento oficial do município, e revoga a lei municipal nº 1872, de 29/03/2014, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeiro (1<sup>a</sup>) discussão e votação. **PARECER N° 048/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – Após análise e estudos pertinentes ao presente projeto de resolução, e considerando a importância e relevância da regulamentação ao acesso à informação, e considerando que não há óbice quanto a sua aprovação, voto pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Resolução nº 005/2022, de

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



iniciativa da Mesa Diretiva, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2022** de iniciativa Da Mesa Diretiva, que “regulamenta o acesso à informação e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná”. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, **única** discussão e votação. Não havendo mais matérias inscritas na ORDEM DO DIA, fizeram uso da palavra no horário reservado às **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, os vereadores Karina Bach, Cristiane Giangarelli, Sandro Sabino Borges, Valberto Paixão da Silva e Raufi Edson Franco Pedroso (este último, após passar a presidência à vereadora Cristiane Giangarelli – vice-presidente), cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa dessa Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Os vereadores Sergio Korb Bastos, Claudemir Delfino da Silva, Givanildo José Tirolti e José Cirineu Machado dispensaram o direito de fazer uso da palavra. Para a pauta da ORDEM DO DIA da próxima sessão ordinária, ficam inscritos o **PROJETO DE LEI N° 051/2022** de iniciativa da vereadora Karina Bach, que “altera ementa, assim como os artigos 1º, inciso I e II, e 3º da Lei nº 2.163/2021”, **PROJETO DE LEI N° 055/2022** do Executivo Municipal, que “altera a Lei nº 1941, de 08 de julho de 2015, que criou, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI N° 056/2022** do Executivo Municipal, que “institui o concurso de beleza miss e mister, Guaíra como evento oficial do município, e revoga a lei municipal nº 1872, de 28/03/2014, e dá outras providências” e **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2022** de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação com encargos para fins de abertura, prolongamento de vias públicas e instalação de equipamento público, e dá outras providências”, todos em segunda (2<sup>a</sup>) e última discussão e votação, bem como outras matérias que se encontram nas Comissões Permanentes desta Casa e que porventura venham a ser apresentada ao plenário dentro do prazo regimental. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, pessoas aqui presentes, imprensa, internautas e radioouvintes, dando por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e senhora Secretária.

**APROVADA**  
P/ UNANIMIDADE  
Em, 24/10/2022

**PRESIDENTE**

*Tereza César Santos*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES**

**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 17/10/2022 – 16:00 HORAS**

**NOME VEREADOR**

**ASSINATURA**

**CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA**

**CRISTIANE GIANGARELLI**

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

**JOSÉ CIRINEU MACHADO**

**KARINA BACH**

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

**SANDRO SABINO BORGES**

**SÉRGIO KORB BASTOS**

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA**

# 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 17/10/2022

INSCRIÇÕES – ORADORES/COMUNICAÇÕES PARALEMTNARES-ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

## NOME EM ORDEM ALFABÉTICA / ALTERNADA

### ORADORES:

Nº **SERGIO KORB BASTOS** Nº

Nº **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** Nº

Nº **VALBERTO PAIXÃO DA SILVA** Nº

**CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA**

**CRISTIANE GIANGARELLI**

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

**JOSÉ CIRINEU MACHADO**

**KARINA BACH**

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

**SANDRO SABINO BORGES**

**EXPLICAÇÃO PESSOAL:** (cinco minutos cada vereador)

**CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA**

**CRISTIANE GIANGARELLI**

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

**JOSÉ CIRINEU MACHADO**

**KARINA BACH**

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

**SANDRO SABINO BORGES**

**SERGIO KORB BASTOS**

Nº **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** Nº

**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA**